



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

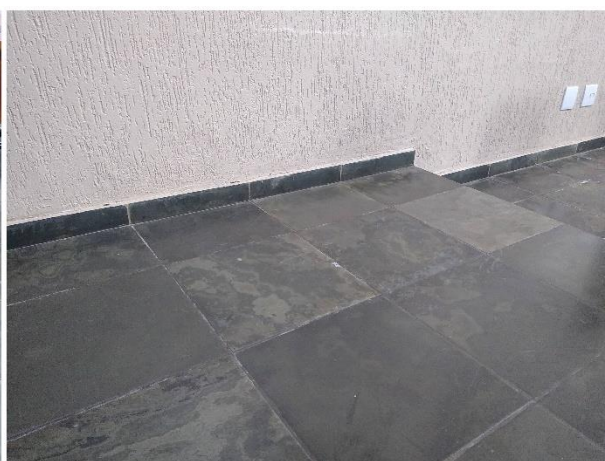
1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso vinílico no placo do Plenário da Câmara de Boituva.

1.2 Justificativa: A instalação do referido piso vinílico se dá em razão da modernização do Plenário da Câmara, adequando-o com a instalação do painel decorativo, bem como melhorando a iluminação visual.

2. SITUAÇÃO ATUAL

O paco do Plenário atualmente possui piso do tipo ardósia, desgastado pela ação do tempo e pelo uso frequente, conforme fotos abaixo:





3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa Contratada deverá efetuar a regularização e preparação do piso de ardósia para poder receber o vinílico. Será necessário fazer o nivelamento do chão onde será aplicado o piso vinílico, já que o mesmo possui bastante irregularidade. Será necessário a aplicação de autonivelante. Depois da secagem, será passado o prime, e após isso, fazer a correta instalação do piso vinílico. Também deverá ser retirado o rodapé das paredes e realizado nivelamento, caso seja necessário. O rodapé a ser instalado deverá ter altura de 8 a 10 cm, pelo menos. O degrau presente no palco deverá possuir acabamento com cantoneiras

3.1. DA VISTORIA

3.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

3.1.2. O fornecedor deverá agendar com o Departamento de Serviços Administrativos e Suporte o dia e horário específico para vistoria.

3.1.3. A vistoria é opcional, e a não realização desta não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA terá 5 dias úteis a partir da ordem de serviço para iniciar os serviços, que deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 13h às 17h.

5.2. As despesas com viagens, estadias, pagamento de tributos, obrigações trabalhistas, manutenção de veículos e equipamentos da CONTRATADA serão por ela suportadas.

5.3. O prazo total para execução dos serviços não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega da ordem de serviço.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será único e realizados após o envio da nota fiscal eletrônica de serviços, atestada e aceita em até 5 dias após o seu recebimento, por meio de transferência bancária ou pix na conta corrente da CONTRATADA.



5.2. Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

5.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;

5.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato.

5.5. A Nota Fiscal ou fatura apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou pix na conta corrente da CONTRATADA.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.124,14, conforme média de orçamentos coletados com empresas do ramo.
- 8.2. O valor é fixo e não sofrerá reajuste, devendo, na proposta ofertada, constar todos os materiais necessários para execução da obra, não podendo a empresa alegar materiais insuficientes e solicitar aditivo contratual.
- 8.3. As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:
- 01 CÂMARA MUNICIPAL
 - 01.01 CORPO LEGISLATIVO
 - 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
 - 01.031.0021.2027 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO CORPO LEGISLATIVO
 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.

10. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A execução do contrato de prestação de serviços será de empreitada por preço global. Será selecionada a empresa que ofertar o menor preço global. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor.
- 10.2. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, cujo aviso de contratação direta será publicado no site da Câmara e o respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo – DOEL, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Previamente à verificação dos documentos de habilitação e à contratação, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c. Cadastro dos Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>)

11.1.1. Constatando impedimento, o agente de contratação desclassificará a empresa e convocará a próxima classificada, sem possibilidade de fase recursal, por se tratar de dispensa, permitindo, entretanto, o contraditório à empresa pesquisada.

11.2. Documentos exigidos para contratação

11.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

11.4. Se for Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ou, no caso de ser MEI, apresentar declaração de não possuir empregado em sua cadeia produtiva, conforme disposto no Artigo 108, inciso III, da Resolução CGSN nº 140, de 22/05/2018;

11.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo I);

11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



11.9. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo II). A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE se obriga a:

12.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

12.1.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado;

12.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A CONTRATADA se obriga a:

12.1.6. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta e especificações do Termo de Referência;

12.1.7. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

12.1.8. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;



12.1.9. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade da CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

12.1.10. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

12.1.11. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

12.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.13. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

12.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

12.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

12.1.16. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

12.1.17. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12.1.18. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

12.1.19. Informar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-130
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

- 12.1.20. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 12.1.21. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 12.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato;
- 12.1.23. Zelar pela imagem institucional da CONTRATANTE.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2024, art. 117, caput).
- 13.2. O gestor acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 13.3. O gestor será responsável por atestar as notas fiscais da prestação dos serviços, nos prazos determinados neste termo de referência.
- 13.4. O gestor anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 13.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Boituva, 31 de janeiro de 2024.

ANDERSON DAVI NOGUEIRA MARTINS
Presidente da Câmara



ANEXO I
COMPOSIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

Observação: cada empresa trabalha de uma forma diferente, com materiais, substratos e mão de obra específica. Portanto, a composição dos serviços abaixo é apenas básica, servindo de orientação à estimativa total de custos, sem contar que o tipo de piso ofertado influencia na quantidade e no tipo dos materiais, bem como na mão de obra necessárias.

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Piso vinílico 3 mm – Referência: Office Mild EspaçoFloor	90,00 m ²	
2	Cola para vinílico 18L	2 baldes	
3	Prime flex 3,6L	3 galões	
4	Massa autonivelante 20 kg	15 sacos	
5	Rodapé poliestireno 10 cm branco c/ friso	14 barras	
6	Perfil alumínio cantoneira	8 barras	
7	Cola para rodapé 5kg	2 galões	
8	Remoção do rodapé de ardósia	serviço	
9	Mão de obra	serviço	
10	Valor total		